PROJETO DE LEI Nº258/2022

Inclui a “Semana Municipal Paraolímpica” no Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Culturais e Desportivos do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Culturais e Desportivos do Município de Salvador, a “Semana Municipal Paraolímpica”, a ser comemorada anualmente na semana dos dias 21 e 22 de setembro.

Art. 2º São os objetivos da Semana Municipal Paraolímpica:

I - Difundir o esporte paraolímpico;

II - Promover a conscientização da importância do esporte paraolímpico e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Desenvolver o mútuo respeito entre os atletas.

IV- Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando a inclusão das práticas esportivas para todos.

Art. 3º A “Semana Municipal Paraolímpica” será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada.

Parágrafo único. Deverão ser estabelecidas e organizadas atividades a serem desenvolvidas, no Município, para atingir os objetivos estabelecidos por esta Lei.

Art. 4º Fica autorizada a participação na organização dos eventos e demais atividades relacionadas à “Semana Municipal Paraolímpica” de entidades e membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do esporte paraolímpico.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

JOSÉ ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
DR. JOSÉ ANTONIO

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

O esporte é comprovadamente uma das atividades mais importantes para a promoção e majoração da qualidade de vida.

A atividade esportiva, além de contribuir para o desenvolvimento físico, também é uma poderosa ferramenta de ajuda na reabilitação e inclusão social de pessoas com deficiência.

Nos dias 21 e 22 de setembro, são comemorados, respectivamente, o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência e O Dia do Atleta Paraolímpico. Datas estas que visam a homenagear, apoiar e divulgar todo o trabalho dos atletas paraolímpicos, além de agir como uma ferramenta de inclusão para pessoas com deficiência.

O esporte paraolímpico melhora a autoestima, a autoconfiança e a capacidade motora do atleta. Com a melhora da capacidade motora, a pessoa consegue desenvolver a autonomia e se tornar mais independente.

Dessa forma, A "Semana Municipal Paraolímpica" visa a colaborar com uma cultura de inclusão, através das práticas esportivas para pessoas com deficiência, estimulando a prática de hábitos saudáveis, em busca de uma melhor qualidade de vida para a população do município.

Ante o exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação da presente proposição legislativa.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

JOSÉ ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
DR. JOSÉ ANTONIO